

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 270.00000132/2024-73
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE
E LOCA TUDO LOCADORA LTDA.

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 913, CEP 05508-000 – Cidade Universitária – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.169.555/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **BRUNO CAETANO RAIMUNDO**, nomeado pelo Decreto de 19/11/2021, publicado no DOE em 20/11/2021, matrícula funcional nº 110.877, doravante denominada **FUNDAÇÃO SEADE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato 007/2025, firmado com a empresa **LOCA TUDO LOCADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.025.240/0001-01, com sede na Rodovia Antônio Martins de Menezes, nº 3315, sala 01, bairro São José, CEP 49400-000, Lagarto/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI 270.00000132/2024-73, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 007/2025, firmado entre as partes em 08/04/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços de transporte mediante locação de veículo seminovo, na modalidade “A”, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da **FUNDAÇÃO SEADE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1 A presente rescisão contratual é promovida **por ato unilateral da Administração Pública**, com fundamento no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do inadimplemento contratual imputável exclusivamente à **CONTRATADA**.

2.2. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira – Da Extinção Contratual do Contrato nº 007/2025.

2.3. A rescisão decorre do não cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, em especial no que se refere a entrega do veículo, com documentação que demonstrasse de forma cabal sua propriedade, conforme disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do contrato, como se nele estivesse transcrito em descumprimento aos dispostos editalícios e contratuais, o que configura hipótese legal prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. A **CONTRATADA** foi notificada e teve assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do **Processo Administrativo SEI nº 270.00000132/2024-73**, nos termos da mesma lei, conforme registrado nos autos.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato será rescindido a partir da data da assinatura do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

4.1 A presente rescisão unilateral não exime a CONTRATADA das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, apurados em procedimento administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Rescisão do Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pela FUNDAÇÃO SEADE, vai por ela assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de agosto de 2025

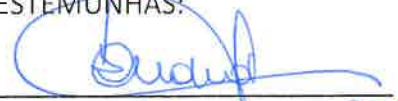
FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE



BRUNO CAETANO RAIMUNDO

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:



Nome: WAGNER SANDRADE
CPF: 55001734991

Nome: MARCIA J.C. REGUEIRA
CPF: 051.773.178-66